



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

O Conselho de Consumidores foi criado na década de 80 do século anterior, e as suas competências foram fixadas tendo em atenção a então situação social e o modelo de consumo. Volvidos mais de 20 anos, deu-se uma grande reviravolta na sociedade e o modelo de consumo alterou-se drasticamente, pois, naquela altura, o consumo incidia sobre coisas sólidas e reais, mas hoje recai, para além destas, sobre os serviços que são mais permeáveis a conflitos. Além disso, há ainda hoje o modelo de consumo sob a forma de pré-pagamento, que antes não existia. Portanto, como é que é possível disciplinar o consumo e proteger os direitos e interesses dos consumidores com uma lei em vigor há mais de 20 anos?

Em meados do ano transacto, lançou o Governo o texto para consulta sobre a “*Revisão da Legislação relativa à Protecção dos Direitos e Interesses dos Consumidores*” e há dias tornou público o seu relatório, no qual se refere que foram recebidas mais de 500 opiniões e sugestões, tendo a maioria manifestado a sua concordância em atribuir ao Conselho de Consumidores competências para este recolher informações que habilitem as autoridades a aprofundar os estudos e a avaliar a razoabilidade dos preços dos produtos ou serviços praticados no mercado.

Mais, adianta o relatório que as autoridades devem densificar as normas, no sentido de fixar padrões para a determinação dos actos de abuso de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

posição privilegiada no mercado em detrimento dos consumidores, bem como de prática de cartel, definindo o seu âmbito, e que o grupo interdepartamental para os assuntos jurídicos reconhece a necessidade de regulamentar esses mesmos actos e de definir, em termos de sanção administrativa, um valor de multa relativamente alto que possa ter consequências no requerimento e na renovação da licença por parte dos operadores.

O alvo de atenção dos residentes centra-se ainda na grande diferença de preços dos produtos frescos e vivos praticados em Macau relativamente a regiões vizinhas, entendendo que o Governo deve adoptar medidas para introduzir concorrência no mercado, reforçar a fiscalização administrativa, aperfeiçoar o mecanismo de acesso ao Mercado Abastecedor e otimizar os procedimentos de inspecção sanitária e fitossanitária.

Macau sofre as consequências resultantes da desactualização das suas leis, razão pela qual até os passos do desenvolvimento estão a ser tolhidos. Há em Macau centenas de milhares de consumidores que devem ser tutelados por lei, segundo as reais necessidades da sociedade, por isso, a desactualização da lei de protecção dos direitos e interesses dos consumidores é um problema que afecta centenas de milhares de pessoas, havendo, portanto, necessidade de a aperfeiçoar quanto antes. Além disso, segundo indica o referido relatório, espera o público que seja ainda reforçado o papel do Conselho de Consumidores e que seja revista, com a maior brevidade, toda a legislação relativa à defesa dos direitos dos consumidores.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Uma vez que a protecção dos direitos e interesses dos consumidores



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

se trata de uma questão que diz respeito a todos nós, e os residentes já pediram, durante a consulta, a revisão quanto antes da legislação sobre essa matéria, terão as autoridades um plano para a rever e concretizar?

2. Na consulta, expressaram os residentes muito claramente a sua opinião relativamente à prática de cartel, solicitando que sejam regulamentados por lei os padrões e o âmbito para a determinação de actos de abuso de posição privilegiada no mercado, em detrimento dos direitos e interesses dos consumidores, e de actos de prática de cartel. Creio que o Governo irá considerar essa opinião, aquando da revisão da lei. Contudo, é consabido que o “antitrust” é um tema altamente técnico. Então, que ideias tem o Governo sobre isto?
3. Relativamente às normas sobre o consumo que recai sobre serviços que implicam pré-pagamento, bem como o que envolve transacções de imóveis (muito embora a compra e venda de imóveis se trate de um acto de consumo, este tem sido sempre considerado como um investimento, portanto, quando surgem conflitos, os consumidores não sabem a quem recorrer), vão as autoridades ponderar em integrar também essa matéria na revisão?

24 de Fevereiro de 2015.

O Deputado à Assembleia Legislativa,

Au Kam San